



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 139/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, CLEBER FONTANA, portador do Registro Geral sob o nº 7.211.713-1 – SESP/PR e Cadastro Pessoa Física sob o nº 020.762.969-21, residente e domiciliado na rua Vereador Romeu L. Werlang, nº 1500, CEP 85.601-020, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em conformidade com o contido no protocolo nº 14.512.592-8 e com fundamento no art. 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 139/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, o redimensionamento de valores das metas e o aproveitamento da receita auferida com a aplicação financeira para o cumprimento da Meta 5, sem alterar o objeto conveniado, readequando-se o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sétima do Convênio, para **04 de julho de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ora conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 03 de julho de 2017.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Cleber Fontana
Prefeito de Francisco Beltrão